



PROCESSO DE DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500 ML

GABINETE DO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

REGIME DE PRONTO PAGAMENTO – ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto	Aquisição de 10 (dez) fardos de água mineral natural, sem gás, em garrafas de 500 ml, com 12 unidades por fardo.
Quantidade	10 fardos, totalizando 120 garrafas de 500 ml.
Valor unitário	R\$ 16,20 por fardo.
Valor global	R\$ 162,00
Fornecedor	BOM PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 40.126.846/0001-97 – nome fantasia SUPERMERCADO BOM PREÇO.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ofício nº ____/2026

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Davi Carvalho de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Aruanã

Assunto: Solicitação de autorização para realização de despesa em regime de pronto pagamento.

Senhor Presidente,

Solicito autorização para a realização de despesa em regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 029, de 13 de maio de 2024, destinada à aquisição de água mineral para atendimento das necessidades de consumo vinculadas às atividades institucionais da Câmara Municipal de Aruanã.

A necessidade consiste na aquisição de 10 (dez) fardos de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, contendo 12 unidades por fardo, perfazendo 120 garrafas. O preço informado é de R\$ 16,20 por fardo, totalizando R\$ 162,00.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Água mineral natural, sem gás, garrafa de 500 ml, fardo com 12 unidades	10 fardos	R\$ 16,20	R\$ 162,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 162,00

Fornecedor indicado: BOM PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ 40.126.846/0001-97; nome fantasia SUPERMERCADO BOM PREÇO.

A solicitação é submetida à apreciação da Presidência, com posterior encaminhamento aos setores competentes para verificação orçamentária, instrução documental e demais providências legais.

Paulo Henrique Fernandes de Andrade.
Servidor responsável – Matrícula nº 52



1. JUSTIFICATIVA

A presente despesa tem por objeto a aquisição de 10 (dez) fardos de água mineral natural, sem gás, em garrafas de 500 ml, com 12 unidades por fardo, para atender às necessidades de consumo decorrentes do funcionamento ordinário da Câmara Municipal de Aruanã.

A aquisição excepcional de 10 fardos de água mineral, no valor total de R\$ 162,00, justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento durante as sessões plenárias da Câmara Municipal nesta semana. Embora exista contrato vigente, a entrega foi temporariamente prejudicada pelas negociações relativas ao aditivo contratual para fornecimento de água mineral sem gás, diante do aumento dos preços de mercado. Após negociação, a empresa contratada concordou em manter o fornecimento, mesmo com redução de sua margem de lucro.

Considerando o tempo necessário à conclusão dessas tratativas e a impossibilidade de atendimento tempestivo da necessidade imediata, o pronto pagamento constitui medida pontual, excepcional e restrita ao quantitativo indispensável, sem substituir o contrato vigente, observados os requisitos legais, a economicidade e a adequada instrução processual.

A despesa é estimada em R\$ 162,00, calculada com base no preço de R\$ 16,20 por fardo. A aquisição deverá ser realizada somente após confirmação da necessidade atual, da inexistência de estoque suficiente e da ausência de contrato ou instrumento vigente capaz de atender à demanda em condições adequadas.

A aquisição atende, em princípio, aos objetivos de continuidade das atividades administrativas, atendimento da necessidade de consumo e observância da economicidade, condicionada à validação da pesquisa de preços e das condições finais de fornecimento.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Fernandes de Andrade.
Servidor responsável – Matrícula nº 52



2. ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa indicada para fornecimento é **BOM PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.126.846/0001-97, com nome fantasia SUPERMERCADO BOM PREÇO e estabelecimento localizado em Aruanã-GO. O comprovante de inscrição e situação cadastral apresentado, emitido em 21/10/2026, registra situação cadastral ATIVA e atividade econômica compatível com o comércio varejista de produtos alimentícios, incluindo comércio de bebidas.

A indicação considera a oferta informada de R\$ 16,20 por fardo com 12 garrafas de água mineral de 500 ml, sem gás, resultando em R\$ 162,00 para 10 fardos. O preço final, a disponibilidade imediata do produto e as condições de entrega deverão ser confirmados antes da autorização definitiva.

Item	Descrição	Valor
01	10 fardos de água mineral de 500 ml, 12 unidades por fardo, a R\$ 16,20 cada	R\$ 162,00
	VALOR GLOBAL	R\$ 162,00

A documentação cadastral e as certidões juntadas devem ser verificadas quanto à autenticidade, validade e pertinência na data da contratação e do pagamento. A escolha do fornecedor não se fundamenta apenas na situação cadastral, mas também na compatibilidade do preço, na adequação do objeto e na confirmação das condições efetivamente ofertadas.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Fernandes de Andrade.
Servidor responsável – Matrícula nº 52



3. PESQUISA DE PREÇOS

A compatibilidade do preço foi examinada com base nos relatórios de pesquisa juntados aos autos: o Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 21/10/2026, e o Painel de Preços Público do Piauí, consultado em 21/10/2026.

3.1. Referência 1 — Radar de Controle Público (TCE-MT)

Relatório gerado em 21/10/2026, com 3 registros para água mineral natural sem gás, em pacote de 12 unidades.

Órgão/município	Licitação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço unitário
Câmara Municipal de Brasnorte/MT	00000000003/2026	400	Pacote com 12 unidades	R\$ 20,70
Prefeitura Municipal de Sapezal/MT	00000000020/2026	1.892	Pacote com 12 unidades	R\$ 25,20
Câmara Municipal de Vera/MT	00000000002/2026	200	Pacote com 12 unidades	R\$ 26,28

Indicadores informados pelo Radar: média saneada global de R\$ 16,97; mediana de R\$ 25,20; valor máximo unitário de R\$ 26,28. A média saneada global é reproduzida como consta no relatório, mas não substitui a média simples calculada nesta consolidação.

3.2. Painel de Preços Público do Piauí

Pesquisa de 21/10/2026, com período de referência de 24/04/2026 a 21/10/2026. Fontes indicadas: LicitaçõesWeb, ContratosWeb e Nota Fiscal Eletrônica.

Órgão/município	Licitação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço unitário
Curimatá/PI	NF-136	4	Fardo	R\$ 32,33
São Félix do Piauí/PI	NF-58	17	FD	R\$ 20,00
Bertolínia/PI	NF-CW-021270/26	1.000	Fardo (descrição menciona fardo com 12 unidades)	R\$ 21,89

O relatório do Piauí informa: menor preço de R\$ 20,00; maior preço de R\$ 32,33; média de R\$ 24,74; mediana de R\$ 21,89.

3.3. Cálculo consolidado dos seis preços

Preços unitários considerados: R\$ 20,70; R\$ 25,20; R\$ 26,28; R\$ 32,33; R\$ 20,00; R\$ 21,89.

$$(20,70 + 25,20 + 26,28 + 32,33 + 20,00 + 21,89) \div 6 = \text{R\$ } 24,40$$

Quantidade de referências individuais	6
Menor preço observado	R\$ 20,00
Maior preço observado	R\$ 32,33
Média aritmética simples consolidada	R\$ 24,40
Mediana consolidada	R\$ 23,55

3.4 Comparação com o preço pretendido

Considerando o preço pretendido de R\$ 16,20 por fardo, a diferença em relação à média consolidada de R\$ 24,40 é de R\$ 8,20 por fardo, equivalente a aproximadamente 33,61% abaixo da média.



4. COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO OBJETO

O objeto deverá consistir em água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, com tampa de rosca e lacre, organizadas em fardos/pacotes contendo 12 unidades cada.

Especificação	Requisito
Produto	Água mineral natural, sem gás
Acondicionamento	Garrafas PET de 500 ml, tampa de rosca e lacre
Unidade de fornecimento	Fardo/pacote com 12 garrafas
Quantidade	10 fardos, total de 120 garrafas
Valor unitário informado	R\$ 16,20 por fardo
Valor global informado	R\$ 162,00

No recebimento, o servidor designado deverá verificar a quantidade entregue, a correspondência da embalagem com a especificação, o volume de cada garrafa, a ausência de gás, a integridade das embalagens, tampas e lacres, o prazo de validade e a correspondência entre o produto e o documento fiscal.

O recebimento deverá ser formalizado mediante atesto por servidor competente. Produtos em desacordo com a especificação, com embalagem violada ou em condições inadequadas não deverão ser atestados como recebidos regularmente.



5. PLANO DE APLICAÇÃO

O plano de aplicação identifica o objeto, o quantitativo, o responsável e o limite financeiro previsto para a execução da despesa, sujeito à autorização da autoridade competente e à certificação orçamentária.

Processo	Período de aplicação	Responsável	Item	Valor
____/2026	Após autorização e dentro do prazo fixado no ato autorizativo	Responsável pela solicitação / agente suprido a designar	10 fardos de água mineral 500 ml, 12 unidades por fardo	R\$ 162,00

Quantidade: 10 fardos. Valor unitário: R\$ 16,20. Valor total: R\$ 162,00.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Responsável pela solicitação: Paulo Henrique Fernandes de Andrade – Servidor responsável, Matrícula nº 52.



6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO AGENTE SUPRIDO

AGENTE SUPRIDO: Paulo Henrique Fernandes de Andrade

MATRÍCULA: 052 - CARGO: Zelador.

Certifico, para fins de instrução do processo de despesa pelo regime de pronto pagamento, que, após consulta aos registros administrativos pertinentes, o servidor acima identificado:

- encontra-se regular quanto à prestação de contas de suprimentos anteriores;
- não possui pendências ou débitos perante a Câmara Municipal;
- não se encontra em situação de alcance; e
- está apto a receber valores destinados à realização de despesas sob o regime de pronto pagamento.

Esta certidão deverá ser preenchida e assinada pelo setor competente somente após a realização das verificações correspondentes.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Wigner Martins da Silva
Chefe do Controle Interno



7. DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA

Assunto: Autorização para abertura de processo de pronto pagamento.

Considerando a solicitação de aquisição de 10 (dez) fardos de água mineral natural sem gás, em garrafas de 500 ml, com 12 unidades por fardo, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal; considerando o valor estimado de R\$ 162,00; e considerando os documentos de pesquisa de preços e de identificação do fornecedor juntados aos autos,

AUTORIZO a abertura e o prosseguimento da instrução do presente processo administrativo, tendo por objeto a aquisição descrita, condicionados à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à certificação da inexistência de estoque suficiente ou contrato apto a atender à necessidade, à verificação de ausência de fracionamento indevido e à validação da oferta final e do enquadramento legal.

A presente autorização refere-se à abertura e à instrução processual, não substituindo a autorização final da despesa, o empenho prévio ou os demais atos exigidos pela legislação e pela regulamentação interna.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Contábil para certificação da dotação e do saldo e, após, aos setores competentes para continuidade da instrução.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Davi Carvalho de Matos
Presidente da Câmara Municipal



8. CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos, após consulta aos registros contábeis, que a despesa referente à aquisição de 10 (dez) fardos de água mineral de 500 ml, com 12 unidades por fardo, no valor global de R\$ 162,00, possui dotação orçamentária própria e saldo suficiente no orçamento vigente, conforme classificação abaixo, a ser confirmada pelo Departamento Contábil.

Classificação orçamentária	Informação
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade	01.01 – Câmara Municipal
Função	01.031 – Ação Legislativa
Programa	2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha / dotação específica	A preencher após consulta contábil
Saldo disponível	A certificar pelo Departamento Contábil

A presente certidão deverá ser assinada somente após a confirmação da classificação adequada, da existência de saldo e da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

João Marcos da Silva
CRC nº 13.948



9. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), declaro que a despesa referente à aquisição de **10 (dez) fardos de água mineral natural sem gás, em garrafas de 500 ml, totalizando 120 (cento e vinte) unidades**, destinada a atender à necessidade de abastecimento durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Aruanã/GO, no valor global de **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**, possui:

- adequação orçamentária;
- compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
- compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- disponibilidade financeira para sua execução.

Declaro, ainda, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa pretendida, considerando seu caráter pontual, excepcional e de pequeno valor, não acarretará impacto orçamentário-financeiro relevante sobre a previsão de repasses do Poder Legislativo para o exercício de 2026 e os dois exercícios subsequentes.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento de água mineral durante as sessões plenárias da Câmara Municipal nesta semana. Embora exista contrato vigente para o fornecimento do produto, a entrega tempestiva foi prejudicada pelas tratativas relativas ao aditivo contratual, motivadas pelo aumento dos preços de mercado. Após negociação, a empresa contratada concordou em manter o fornecimento, mas não dispõe de condições para atender à necessidade imediata no prazo necessário.

Por essa razão, a aquisição por pronto pagamento restringe-se ao quantitativo indispensável ao atendimento da demanda imediata, sem substituir ou afastar a execução do contrato vigente, observados os requisitos legais aplicáveis, a economicidade e a adequada instrução processual.

Por se tratar de despesa eventual, de pequeno valor e sem geração de obrigação financeira continuada, sua realização não compromete, por si só, o equilíbrio das contas públicas nem as metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Davi Carvalho de Matos
Presidente da Câmara Municipal



10. DECLARAÇÕES E VERIFICAÇÕES PRÉVIAS

10.1. Inexistência de estoque, contrato e fracionamento

Certifico que **não há estoque disponível de água mineral no almoxarifado da Câmara Municipal de Aruanã/GO em quantidade suficiente para atender à necessidade imediata de abastecimento durante as sessões plenárias desta semana**, tornando necessária a adoção de providência para assegurar o fornecimento do produto.

Embora exista contrato vigente para o fornecimento de água mineral, a entrega tempestiva não poderá atender à necessidade imediata, em razão do tempo necessário à conclusão das tratativas relativas ao aditivo contratual, motivadas pelo aumento dos preços de mercado. Após negociação, a empresa contratada concordou em manter o fornecimento, mas não dispõe de condições para realizar a entrega no prazo necessário.

Diante dessa circunstância, a aquisição excepcional por pronto pagamento deverá restringir-se a 10 (dez) fardos de água mineral, correspondentes a 120 (cento e vinte) garrafas de 500 ml, sem gás, no valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), exclusivamente para suprir a necessidade imediata, sem substituir ou afastar a execução do contrato vigente.

Certifico, ainda, a inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando as aquisições de mesma natureza, as necessidades previsíveis da Administração e o planejamento das contratações, de modo que o procedimento excepcional não está sendo utilizado para contornar as obrigações contratuais ou as regras aplicáveis às contratações públicas.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Fernandes de Andrade
Responsável pela solicitação



11. DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR

A documentação juntada refere-se à empresa BOM PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.126.846/0001-97, nome fantasia SUPERMERCADO BOM PREÇO. O comprovante de inscrição e situação cadastral, emitido em 21/10/2026, indica situação ATIVA e atividade econômica compatível com o fornecimento de produtos alimentícios e bebidas.

Documento	Resultado / validade indicada
CNPJ	Situação cadastral ATIVA; emitido em 21/10/2026.
Certidão Federal RFB/PGFN	Positiva com efeitos de negativa; válida até 19/04/2027.
Certidão Estadual – Goiás	Negativa de débitos inscritos em dívida ativa; emitida em 21/10/2026; validade de 120 dias.
Certidão Municipal – Aruanã	Negativa; válida até 20/11/2026.
CNDT	Negativa; válida até 19/04/2027.
CRF/FGTS	Regular; validade de 16/10/2026 a 14/11/2026.
Consulta Consolidada	TCU: nada consta; CEIS: nada consta; CNEP: nada consta. CNJ: sistema indisponível na consulta de 21/10/2026.

A documentação deverá ser conferida quanto à autenticidade e validade no momento da contratação e do pagamento. A indisponibilidade do sistema do CNJ não equivale a certidão negativa; recomenda-se repetir a consulta quando o sistema estiver disponível, caso exigida pelas normas aplicáveis.

A documentação apresentada deve permanecer integralmente anexada aos autos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao caso.



12. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

REGIME DE PRONTO PAGAMENTO – ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aruanã – GO

CONTRATADA: BOM PRECO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.126.846/0001-97

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) fardos de água mineral natural sem gás, em garrafas de 500 ml, com 12 unidades por fardo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Fardo de água mineral de 500 ml, com 12 unidades, sem gás	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 162,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 029, de 13 de maio de 2024, condicionada à confirmação do enquadramento legal, dos limites vigentes e do cumprimento das condições de pronto pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01.01 – Câmara Municipal; Função: 01.031 – Ação Legislativa; Programa: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara; Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sujeito à certificação de dotação e saldo pelo Departamento Contábil.

Aruanã – GO, 21 de outubro de 2026.

Davi Carvalho de Matos | Presidente da Câmara Municipal



13. NOTA DE EMPENHO

Juntar aos autos a Nota de Empenho correspondente à despesa efetivamente autorizada, limitada ao valor global de R\$ 162,00, após a conclusão das verificações prévias e antes da realização da despesa, observada a rotina contábil aplicável.

Número do empenho: _____

Data: ____/____/2026

Valor empenhado: R\$ _____

Classificação orçamentária / ficha: _____

A nota de empenho deverá identificar o objeto e o credor e ser juntada integralmente ao processo.



14. PRESTAÇÃO DE CONTAS / 15. CHECKLIST DO CONTROLE INTERNO

Nos termos da Resolução nº 029/2024 e das normas internas aplicáveis, o responsável deverá apresentar a prestação de contas no prazo regulamentar após o término do período de aplicação ou após a realização da despesa, conforme o regime adotado.

Documentos mínimos a conferir:

- Nota fiscal ou documento fiscal idôneo; • comprovante de pagamento; • comprovante de recebimento e atesto; • nota de empenho; • nota de liquidação; • ordem de pagamento, quando aplicável; • comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado; • relatório ou declaração de aplicação dos recursos.

Cada pagamento deverá ser vinculado à documentação comprobatória correspondente e submetido ao exame do Controle Interno quanto à exatidão dos valores, adequação do preço, regularidade contábil e financeira, legalidade, finalidade pública e justificativa da despesa.

Nº	Verificação	Status
1	Processo autuado e protocolizado.	☐ OK ☐ Pendente
2	Ofício de solicitação juntado.	☐ OK ☐ Pendente
3	Documentos do servidor responsável juntados.	☐ OK ☐ Pendente
4	Plano de aplicação juntado.	☐ OK ☐ Pendente
5	Certidão de regularidade do agente suprido juntada.	☐ OK ☐ Pendente
6	Autorização da Presidência juntada.	☐ OK ☐ Pendente
7	Pesquisa de preços juntada.	☐ OK ☐ Pendente
8	Compatibilidade/equivalência dos preços verificada.	☐ OK ☐ Pendente
9	Documentação do fornecedor juntada e conferida.	☐ OK ☐ Pendente
10	Inexistência de estoque/contrato certificada.	☐ OK ☐ Pendente
11	Ausência de fracionamento verificada.	☐ OK ☐ Pendente
12	Dotação e saldo orçamentário certificados.	☐ OK ☐ Pendente
13	Nota de empenho emitida.	☐ OK ☐ Pendente
14	Objeto recebido e atestado.	☐ OK ☐ Pendente
15	Nota de liquidação emitida.	☐ OK ☐ Pendente
16	Pagamento comprovado e prestação de contas apresentada.	☐ OK ☐ Pendente

Manifestação do Controle Interno: _____

Controlador(a) Interno(a): _____ Data: ____/____/2026



16. TERMO DE ENCERRAMENTO

Após a conclusão da aquisição, do pagamento e da prestação de contas, certifico que foram juntados aos autos os documentos necessários à comprovação da despesa e que os registros pertinentes foram conferidos, procedendo-se ao encerramento e arquivamento do processo, salvo determinação em contrário.

O encerramento somente deverá ocorrer após a análise da prestação de contas e o saneamento de eventuais pendências apontadas pelos setores competentes ou pelo Controle Interno.

Aruanã – GO, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela instrução/arquivo – Matrícula: _____



17. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Ofício de solicitação.
- Plano de aplicação.
- Relatório do Radar de Controle Público – TCE/MT, emitido em 21/10/2026.
- Relatório do Painel de Preços Público do Piauí, consultado em 21/10/2026.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do fornecedor.
- Certidões fiscais, trabalhistas e CRF/FGTS.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- Certidão de regularidade do agente suprido.
- Autorização da Presidência.
- Certidão de dotação e saldo orçamentário.
- Declaração de adequação orçamentária.
- Nota de Empenho.
- Nota fiscal e comprovante de recebimento/atesto.
- Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento, quando aplicáveis.
- Comprovante de pagamento.
- Prestação de contas.
- Manifestação do Controle Interno.

Os documentos ainda não emitidos deverão ser juntados após a prática do respectivo ato. A relação acima não substitui a juntada dos documentos originais nem comprova, por si só, a realização das etapas indicadas.



ANEXO – DOCUMENTOS DE PESQUISA E FORNECEDOR

Integram a instrução, como anexos documentais, os relatórios de pesquisa de preços do Radar de Controle Público – TCE/MT e do Painel de Preços Público do Piauí, bem como o conjunto de documentos cadastrais e certidões do fornecedor BOM PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 40.126.846/0001-97.

Os documentos originais devem ser juntados integralmente, preservando a data de emissão, os filtros de pesquisa, as descrições do produto, as unidades de fornecimento, os preços e os resultados das consultas cadastrais.